



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO “LIGAÇÃO FERROVIÁRIA DE ALTA VELOCIDADE LISBOA/MADRID, TROÇO MONTEMOR-O-NOVO/ÉVORA”

(Estudo Prévio)

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do Projecto “Ligação Ferroviária de Alta Velocidade Lisboa/Madrid, Troço Montemor-o-Novo/Évora”, em fase de Estudo Prévio, localizado nos concelhos de Montemor-o-Novo, Évora e Arraiolos, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável** à Solução 1 **condicionada**:
 - i. À integração no projecto de execução das condicionantes listadas na secção A) do anexo à presente DIA.
 - ii. À demonstração, no âmbito do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto Execução (RECAPE), da adopção das condicionantes ao desenvolvimento do projecto de execução.
 - iii. À concretização, no RECAPE, das medidas de minimização, estudos, projectos e programas específicos listados em anexo, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários (incluindo programas de monitorização), para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adoptar em fase de obra e em fase de exploração.
2. As medidas de minimização específicas para a fase de obra deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos da construção do projecto.
3. A apreciação da conformidade do projecto de execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos dos n.º 2 e seguintes do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 5 de Novembro.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

4. A autorização do projecto ou o seu licenciamento carece de parecer favorável relativamente à conformidade com a DIA, a emitir nos termos do n.º 4 do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual.
5. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor.
6. Nos termos do n.º 1 do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

4 de Fevereiro de 2008,

O Secretário de Estado do Ambiente¹

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Condicionantes para o projecto de execução, Estudos, Projectos e Programas Específicos, Medidas de Minimização e Programas de Monitorização.

¹ O teor do presente documento correspondente integralmente à DIA assinada pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente. A DIA assinada constitui o original do documento, cuja cópia será disponibilizada a pedido.



**Anexo à DIA relativa ao Estudo Prévio
“Ligação Ferroviária de Alta Velocidade Lisboa/Madrid, Troço Montemor-
o-Novo/Évora”**

A) CONDICIONANTES PARA O PROJECTO DE EXECUÇÃO

A1) Proceder ao afastamento do traçado na zona do Monte do Silval (cerca do km 14+500 da Soluções 1 para Norte (dentro de uma faixa de 200 m), no sentido de minimizar os impactes negativos significativos identificados. No caso da impossibilidade de se efectuar o ajustamento de traçado, deverá ser estabelecido com o proprietário o processo de mudança do assento de lavoura e do complexo habitacional para outro local, dentro da propriedade.

A2) Adoptar as melhores soluções técnicas para a minimização das interferências com as actuais vias rodoviárias em serviço (casos da A6 e das restantes vias do Plano Rodoviário Nacional), devendo ser obtidas previamente as aprovações das entidades responsáveis pela sua gestão.

A3) Proceder ao estudo detalhado das vias e caminhos interceptados, dos restabelecimentos a efectuar e da rede de caminhos paralelos a construir, por forma a minimizar e compensar o efeito de barreira introduzido pela nova linha ferroviária e garantir a livre circulação de veículos, pessoas e animais e o acesso a todas as propriedades. A análise deverá atender aos locais de estacionamento de gado e aos pontos de abeberamento e os seus resultados deverão ser integrados no Projecto de Execução.

A4) Rever os critérios de dimensionamento das passagens hidráulicas (PH), as quais estão sobrestimadas face às características das bacias hidrográficas. A adopção de dispositivos para dissipação de energia a jusante das PH só deverá ser desenvolvido após terem sido revistos os critérios e pressupostos considerados na drenagem transversal.

A5) Orientar, sempre que possível, as PH de acordo com a directriz da linha de água em vez de se propor o seu desvio, o qual, a ocorrer, não deve incluir medidas estruturais. Rever os casos da PHE21960, cerca do km 22 da Solução 1, ribeira do Divor numa zona de meandros e das PHE e PH03830 na ribeira das Caravelas.

A6) Proceder ao levantamento das características e estado das PH e pontões nas vias existentes, no sentido de serem compatibilizadas as soluções de drenagem.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

A7) Dotar os pilares dos viadutos de configuração hidrodinâmica e orientá-los de acordo com o sentido preferencial de escoamento, fora do leito e margens da linha de água. Rever o caso do viaduto do rio Degebe.

A8) Proceder a um levantamento exaustivo das características e dos usos de cada uma das estruturas hidráulicas (charcas, açudes e albufeiras) na envolvente da Solução 1, e até onde o impacte da linha possa vir a sentir-se, no sentido de se adoptarem as melhores soluções de drenagem que mitiguem os impactes na capacidade de recarga. Nos casos em que estas estruturas se situem a montante e perto da nova via, o projecto de drenagem deve ter em atenção o risco de rotura das mesmas.

A9) Estudar o sistema hídrico subterrâneo e o sistema de captação e condução da água das nascentes de Nossa Senhora da Graça do Divor, por forma a adoptar as melhores soluções de projecto que minimizem a afectação desses sistemas.

A10) Proceder à revisão do inventário do património cultural, arqueológico e construído, efectuado na fase de Estudo Prévio, colmatando as lacunas e inexactidões existentes no EIA relativamente a sítios conhecidos e constantes da base de dados do IGESPAR, IP, e efectuar a realocação no corredor da Solução 1 dos sítios arqueológicos com eventuais impactes negativos que não foram então identificados, podendo estes trabalhos ser efectuados no âmbito das prospecções sistemáticas.

A11) Efectuar, nesse âmbito, o estudo sistemático da toponímia do corredor afectado, dos caminhos e sítios associados aos caminhos, bem como da respectiva cronologia e funcionalidade.

A12) Efectuar prospecções arqueológicas sistemáticas ao longo do traçado que ainda não foi prospectado de forma exaustiva, tal como proposto no EIA, apresentando as respectivas medidas de minimização patrimonial. Acresce que com a finalidade de georeferenciar e caracterizar melhor os sítios arqueológicos que não foram realocados nesta fase de avaliação, deverão ser promovidos contactos com os investigadores da região.

A13) Proceder, ainda nesta fase, se necessário, a ajustes ao Projecto ou a sondagens de diagnóstico.

A14) Quando por razões técnicas de projecto, não houver possibilidade de se proceder a alterações pontuais de traçado ou de localização dos respectivos componentes, a destruição



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

total ou parcial de um Sítio deve ser assumida como inevitável no Projecto de Execução e no respectivo Relatório de Conformidade Ambiental com o Projecto de Execução (RECAPE).

A15) A concretização destas condicionantes deverá ser apresentada detalhadamente no RECAPE.

B) ESTUDOS, PROJECTOS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS

B1) Elaborar o Projecto de Integração Paisagística (PIP) por forma a minimizar os impactes negativos da obra e assegurar a integração da via férrea na paisagem. O PIP deverá prever a recuperação e integração paisagísticas de todas as áreas intervencionadas, incluindo locais de estaleiros, áreas de empréstimo e de depósito, etc.

B2) Definir as medidas de compensação que assegurem a plantação de 1,25 vezes a área de sobreiros e azinheiras afectada.

B3) Elaborar um Programa de Gestão de Resíduos em conformidade com os princípios da responsabilidade pela gestão, da prevenção e redução, da hierarquia das operações de gestão de resíduos e da regulação da gestão de resíduos, consignados na legislação em vigor. Este programa deverá ser operacionalizado para a fase de construção atendendo às seguintes vertentes principais:

- i) Identificação e classificação dos diferentes tipos resíduos através dos códigos da Lista Europeia de Resíduos;
- ii) Aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquização das operações de gestão de resíduos;
- iii) Garantir as condições técnicas adequadas nas operações de recolha, triagem, armazenagem e transporte dos resíduos, em salvaguarda dos valores ambientais e da saúde;
- iv) Assegurar o encaminhamento para destino final adequado.

O programa deverá atender, em especial, à gestão dos resíduos perigosos, à gestão dos fluxos específicos de resíduos e à gestão dos solos e rochas não contaminados provenientes de operações de escavação quando constituam resíduos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

De igual modo, para a fase de exploração, deverão ser definidos os requisitos e os procedimentos que assegurem a correcta gestão dos resíduos gerados, atendendo às vertentes anteriormente mencionadas.

B4) Elaborar o Plano de Segurança e o Plano de Emergência para a Estação e Linha, para a fase de exploração. No âmbito do Plano de Emergência deverá ser contemplada a situação de transporte de mercadorias e, particularmente, o caso de um derrame de produtos perigosos em albufeiras ou áreas de recarga das captações de água.

B5) No caso dos municípios envolvidos classificarem acusticamente os locais avaliados em zonas sensíveis, deverá ser efectuado um estudo aprofundado desses locais por forma a definir as medidas de minimização que permitam o cumprimento dos valores limite fixados pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR) para este tipo de zonas, nomeadamente 55 e 45 dB(A) para os indicadores L_{den} e L_n .

B6) No caso do afastamento do traçado para Norte na zona do Monte do Silval (cerca do km 14+500 da Solução 1), deverá ser efectuado um estudo sobre o efeito das vibrações, por forma a verificar a necessidade de aplicação de medidas de minimização, designadamente a introdução de material anti-vibrático nesse troço da linha férrea. Para o efeito deverá atender-se às indicações constantes do parecer do LNEC (ver Anexo 1 ao presente Parecer).

B7) Prospecção específica da ocorrência de mamíferos com estatuto de ameaça e referidos no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) como de ocorrência potencial, nomeadamente de Gato-bravo (*Felis silvestris*) em zonas de habitat potencial para a espécie dentro da área de influência do projecto.

C) MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

C1) O RECAPE deverá apresentar uma carta de condicionantes à localização do(s) estaleiro(s)/outras instalações de apoio à obra.

C2) O RECAPE deverá apresentar a programação detalhada da fase de construção.

C3) O RECAPE deverá concretizar, de modo discriminado, quer temporal quer espacialmente, as medidas de minimização a adoptar para as acções de instalação do(s) estaleiro(s) e de outras instalações de apoio à obra, desmatação/desflorestação, melhoramento ou abertura de acessos, e recuperação das áreas intervencionadas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

C4) O RECAPE deverá concretizar um plano de acessos que minimize a intervenção nos solos classificados como RAN e REN, devidamente articulado com o projecto do Aproveitamento Hidroagrícola dos Minutos. O plano deverá garantir o acesso às propriedades sempre que os acessos existentes sejam interrompidos.

C5) O RECAPE deverá concretizar, de modo discriminado, quer temporal quer espacialmente, as medidas de minimização da fase de construção relativas ao factor Geologia, nomeadamente no que diz respeito:

- i) À minimização dos impactes nas formações geológicas, decorrentes da utilização de explosivos.
- ii) À utilização de materiais de empréstimo de áreas de extracção actualmente em funcionamento e devidamente licenciadas, em detrimento da instalação de novas explorações.

C6) O RECAPE deverá concretizar, de modo discriminado, quer temporal quer espacialmente, as medidas de minimização relativas ao factor Solos e Uso do Solo, no que diz respeito à prevenção da poluição e à garantia de reutilização dos bons solos agrícolas afectados pelas operações de construção.

C7) O RECAPE deverá concretizar, de modo discriminado, as medidas de minimização a adoptar na fase de construção relativas aos factores Recursos Hídricos, Qualidade do Ar e Ruído. Em relação a este último factor, deverão merecer particular atenção as medidas de minimização relativas às operações de desmonte com recurso a cargas explosivas e à necessidade das populações serem informadas da data e local da ocorrência com a devida antecedência.

C8) O RECAPE deverá concretizar, de modo discriminado, as medidas de minimização a adoptar na fase de construção relativas ao factor Socioeconomia, atendendo nomeadamente aos seguintes aspectos:

- i) Definição do dispositivo a estabelecer para o atendimento de reclamações, sugestões e pedidos de informação sobre o projecto, o qual deverá estar operacional antes do início da obra.
- ii) Definição das condições que garantam a divulgação atempada, junto das populações dos locais a intervencionar e da respectiva calendarização dos trabalhos, bem como da



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

afecção de serviços (rede de rega, telecomunicações, electricidade, água, etc.) com a devida antecedência e com a informação necessária (período e duração da afecção).

C9) Até à recepção provisória da obra deverão estar adequadamente restabelecidas as ligações intersectadas, minimizando o efeito de barreira, e deverão estar recuperados os acessos temporários, bem como as estradas e caminhos danificados, a(s) área(s) de estaleiro(s) e outras instalações de apoio à obra.

C10) O RECAPE deverá prever para a obra a necessidade de se realizar a prospecção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caso as mesmas se encontrem fora das áreas já prospectadas.

C11) Na fase de construção o acompanhamento arqueológico deverá ser efectuado de modo efectivo, continuado e directo por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as acções inerentes à realização do projecto não sejam sequenciais mas simultâneas.

C12) O RECAPE deverá ainda prever as seguintes medidas de minimização específicas para os sítios localizados no EIA na fase de Estudo Prévio:

Medidas de minimização específicas para os sítios localizados no EIA na fase de Estudo Prévio

Nº	Designação	Medidas de Minimização
1	Sobralinho 1	Escavação manual de sondagens arqueológicas de diagnóstico. Área total das sondagens – 36 m ² . Elaboração de relatório preliminar e relatório final.
3	Horta do Leal 3	Escavação manual de sondagens arqueológicas de diagnóstico. Área total das sondagens – 36 m ² . Elaboração de relatório preliminar e relatório final.
5	Cabido 1	Escavação manual de sondagens arqueológicas de diagnóstico. Área total das sondagens – 36 m ² . Elaboração de relatório preliminar e relatório final.
30	Chaminé 12	Escavação manual de sondagens arqueológicas de diagnóstico. Área total das sondagens – 36 m ² . Elaboração de relatório preliminar e relatório final.
34	Menir do Montinho	Escavação manual de sondagens arqueológicas de diagnóstico. Área total das sondagens – 20 m ² . Transladação do menir do Montinho. A trasladação, transporte, recolocação ou depósito do Menir do Montinho é da responsabilidade do promotor da obra e deverá ser objecto de proposta técnica efectuada por arqueólogo, devidamente instruída com parecer de um técnico de conservação e restauro, que deverá ser avaliada e autorizada pelo IGESPAR, IP. Antes da remoção do Menir do Montinho deverá proceder-se obrigatoriamente e <i>in situ</i> , ao seu registo fotográfico, gráfico e topográfico. Elaboração de relatório preliminar e relatório final.
38	Paço das Vinhas 2	Escavação mecânica de sondagens arqueológicas de diagnóstico. Área total das sondagens – 50 m ² . Elaboração de relatório preliminar e relatório final.
39	Monte do Penedo	Registo exaustivo do edifício.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Nº	Designação	Medidas de Minimização
		Limpeza da construção e do espaço envolvente. Descrição completa da arquitectura, técnicas e matérias de construção e análise da estratigrafia arquitectónica. Levantamento de um alçado e de uma planta da estrutura. Registo fotográfico completo da construção. Localização cartográfica à escala 1:25000 e à escala 1:2000. Acompanhamento sistemático do processo de desmontagem do equipamento.

Fonte: EIA da Agri-Pro Ambiente, Maio de 2007 (alterado)

C13) Garantir a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afectar directamente pela obra e, no caso de elementos arquitectónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva. No caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.

C14) O RECAPE deverá prever que em obra se sinalizem e vedem as ocorrências que se situem até 100 m da área de intervenção do projecto, de modo a evitar a sua afectação.

C15) O RECAPE deverá concretizar, de modo discriminado, as medidas de minimização a adoptar na fase de construção relativas ao factor Sistemas Ecológicos, nomeadamente no que diz respeito à protecção da flora, fauna e habitats, bem como na protecção das áreas com maior interesse para a fauna, tendo em consideração que deverá ser evitado o derrube de árvores, nas zonas ribeirinhas, carvalhais, povoamentos de sobreiro e azinheira, excepto se devidamente justificado no plano de obra. Neste caso os espécimes deverão ser devidamente sinalizados previamente;

C16) O RECAPE deverá estudar e aprofundar o conjunto de medidas necessárias, para a protecção da fauna na fase de exploração, nomeadamente as seguintes:

i) Colocação de uma barreira para a fauna voadora (cortina arbórea, ou outra opção viável) no viaduto de atravessamento da ribeira do Freixo e em conjugação com o projecto da Estação de Évora.

ii) Aumento da permeabilidade da infra-estrutura através da adaptação para a fauna de passagens hidráulicas e passagens hidráulicas especiais, bem como da adopção de passagens dedicadas para a fauna, atendendo às condições técnicas de projecto e às espécies faunísticas em causa. A densidade das passagens terá de ser projectada de forma a manter uma eficiente conectividade de habitats e permeabilidade na infra-estrutura. As passagens para fauna e PH, independentemente das dimensões e tipologia, deverão



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

possuir um passadiço seco e zonas de entrada e saída aplanadas, devendo a vedação e a vegetação encaminhar a fauna para a passagem.

iii) Definição das características das vedações, ajustando-as às condicionantes impostas pela fauna (como, por exemplo, a presença de javali (*Sus scrofa*)), por questões de conservação das espécies e da própria segurança ferroviária.

Para garantir a análise e validação das questões referidas, deverá o proponente obter um parecer junto de entidade independente de reconhecido mérito e competência técnica nestas matérias.

C17) O RECAPE deverá concretizar, de modo discriminado, as medidas de minimização e programas específicos a adoptar, na fase de exploração, para os diferentes factores ambientais avaliados no EIA e devendo pormenorizar as medidas genéricas indicadas no mesmo para esta fase, tomando também em consideração o Parecer da Comissão de Avaliação (Janeiro de 2008).

D) PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

D1) O RECAPE deverá apresentar de forma actualizada, pormenorizada e completa, os programas específicos de monitorização considerados pertinentes.

No que se refere ao descritor Ecologia, os programas de monitorização necessários deverão incluir os seguintes aspectos:

- Monitorização da permeabilidade do sistema à fauna e efeito de barreira a longo prazo;
- Programa de monitorização dos atropelamentos e mortes por colisão, que permita identificar pontos negros a monitorizar de forma continuada;

Na sequência destes programas, deverão ser adoptadas todas as medidas de minimização que se julgue necessárias para mitigar os impactos detectados, nomeadamente a instalação de “escapatórias” em locais particularmente sensíveis da linha; a requalificação/readaptação das passagens de fauna; instalação/alteração de vedação e barreiras para a fauna voadora; a instalação de câmaras de gravação de imagens; controlo da vegetação dos taludes e barreira.